



PREFEITURA DE  
**SÃO GOTARDO**

*Administrando para todos*

2021-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# *CME*

# *PLANO DE AÇÃO/2024*

**CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MANDATO: 2023-2025**

**SÃO GOTARDO/MG.**

**[semedconselho@educacao.saogotardo.mg.gov.br](mailto:semedconselho@educacao.saogotardo.mg.gov.br)**



## **INTRODUÇÃO**

Este documento estabelece o Plano de Ação do CME - Conselho Municipal de Educação do município de São Gotardo/MG, Gestão Setembro de 2023 a Setembro de 2025, tendo como finalidade apresentar as ações previstas para o ano de 2024, observando as competências do CME quanto aos assuntos relacionados à Educação.

## **O CME**

O CME de São Gotardo/MG. é um órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com jurisdição no município, criado por meio da Lei 1283, de 18 de novembro de 1997, modificado pela Lei 1291, de 1º de dezembro de 1997, Lei nº 1569, de 18 de junho de 2002 e reestruturado pela Lei 2171, de 30 de junho de 2016.

O CME tem caráter consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador, propositivo e mobilizador aos assuntos referentes à Educação, com ações conjuntas e harmônicas junto à Secretaria Municipal de Educação, resguardadas a autonomia técnica e funcional do Conselho.

Para tanto, a atuação do CME, manterá permanente cooperação com os Sistemas Federal e Estadual de Ensino, de acordo com a legislação pertinente, nos termos do artigo 211 da Constituição Federal.

São competências do CME, conforme artigo 5º do Regimento Interno:

- I- elaborar o regimento interno;
- II- participar da política de ação do poder público para a educação da rede municipal e do município;
- III- garantir o cumprimento da legislação educacional;
- IV- normatizar e deliberar sobre:
  - a) Plano Decenal Municipal de Educação, fazendo cumprir as metas estabelecidas;
  - b) Plano Plurianual de Educação;
  - c) Orçamento anual destinado à Educação;
  - d) Plano de carreira, cargos e salários dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino;
  - e) critérios para seleção, contratação e efetivação dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino;
  - f) formas de cooperação entre Estado e Município e acompanhar a política de convênios educacionais entre município, entidades públicas e privadas.

**CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MANDATO: 2023-2025      SÃO GOTARDO/MG.**  
**semedconselho@educacao.saogotardo.mg.gov.br**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- g) avaliação de desempenho dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino em âmbito técnico-administrativo e pedagógico;
- V- fiscalizar a aplicação de recursos públicos destinados à Educação, de fundos federais, estaduais e municipais, através do Conselho do Fundeb;
- VI- divulgar prestação de contas referentes à Educação;
- VII- emitir parecer sobre a autorização de funcionamento de Instituições Escolares no município;
- VIII- promover Sindicância nas Instituições Escolares no município;
- IX- responder a consulta e emitir parecer em matéria de ensino da Rede Municipal de Educação;
- X- funcionar como instância recursal no âmbito de suas atribuições;
- XI- promover Conferência Municipal de Educação;
- XII- divulgar sistematicamente suas atividades, através de publicações nos veículos de comunicação no município.

## **ORGANIZAÇÃO**

### **1. Divulgação de competências e ações CME:**

- Aumentar a visibilidade do CME no município por meio de divulgação no Canal Conselhos de Educação no site institucional da Prefeitura de São Gotardo.

### **2. Formação/capacitação e materiais de apoio p/ leitura dos Conselheiros:**

- Realizar levantamento sobre cursos de capacitação disponíveis (presenciais e/ou on-line), seminários, conferências, palestras e incentivar os conselheiros a participar.
- Disponibilizar para os conselheiros no grupo oficial do Conselho materiais de estudo para formação e apoio: manuais, cartilhas, orientações e legislação pertinentes referentes à Educação.

## **REUNIÕES**

O Conselho realizará reuniões ordinárias trimestrais, conforme prevê seu regimento interno, além de reuniões extraordinárias que acontecerão de acordo com a necessidade.

**CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MANDATO: 2023-2025      SÃO GOTARDO/MG.**  
**semedconselho@educacao.saogotardo.mg.gov.br**



**As reuniões terão como expediente:**

- apresentação, discussão e aprovação do Plano de Ações 2024;
- estudo e atualização do regimento interno;
- acompanhamento do cumprimento das legislações educacionais na Rede Municipal de Ensino;
- acompanhamento de Processos Seletivos Simplificados para contratação dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino;
- acompanhamento dos Editais de convocação referentes ao Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 27/2023) para contratação de Profissionais da Educação;
- acompanhamento da realização do Concurso Público da Prefeitura de São Gotardo, suas etapas e finalização, se houver;
- acompanhamento do cronograma de atividades do Edital nº26/2023 - Processo de Certificação e Consulta Popular para provimento de cargos em comissão de diretores e vice-diretores escolares da rede pública municipal;
- leitura e análise do Plano de carreira, cargos e salários dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino;
- conhecimento e acompanhamento dos convênios educacionais firmados entre município, organizações civis públicas e privadas;
- leitura e discussão de manuais, cartilhas, orientações e legislação pertinentes referentes à Educação;
- emissão de parecer sobre autorizações de funcionamento das Instituições Escolares do município, bem como providências para baixa/extinção de Instituições Escolares;
- normatizar e deliberar sobre questões relacionadas à Educação, dentro do âmbito de suas atribuições;
- acompanhamento da aplicação dos recursos públicos destinados à Educação (Fundeb e recursos próprios);
- elaboração do Plano de Ação do CME para 2025;
- acompanhamento da frequência escolar dos estudantes;
- estudar sobre novo PNE e desdobramentos, orientações oficiais decorrentes da CONAE 2023;
- demais atividades de sua competência.



## **SUPORTE DO MUNICÍPIO**

A partir do ano de 2023, a Lei orçamentária anual prevê disponibilização de dotação orçamentária para a manutenção dos Conselhos da Educação.

Para garantir a plena execução das atividades de competência do CME, o município deve garantir infraestrutura e condições materiais adequadas, tais como:

- a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
- b) disponibilidade de equipamentos de informática;
- c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, para visitas, acompanhamentos e fiscalizações;
- d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CME necessários às atividades inerentes às suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

Além disso, o município deverá:

- a) fornecer ao CME, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à prestações de contas da Educação, documentos relacionados ao ensino, editais, plano de carreira, dentre outros que forem pertinentes para conhecimento e estudo do CME;
- b) sempre que possível, realizar a capacitação dos conselheiros através de encontros presenciais ou on-line visando o estudo e discussão de legislações, materiais de apoio, manuais e cartilhas, bem como promover a participação presencial e/ou on-line de conselheiros em encontros, cursos, seminários realizados pelo FNDE, TCE MG, AMM e/ou demais órgãos e instituições;
- c) divulgar as atividades do CME no site institucional e redes sociais do município.



**ANEXO I**

**REUNIÕES ORDINÁRIAS CME / 2024**

Mês	Dia	Horário	Local
Fevereiro	29/02/2024	13:00	Núcleo de Formação Proeduc SG
Março	21/03/2024	13:00	Núcleo de Formação Proeduc SG
Junho	27/06/2024	13:00	Núcleo de Formação Proeduc SG
Setembro	12/09/2024	13:00	Núcleo de Formação Proeduc SG
Dezembro	12/12/2024	13:00	Núcleo de Formação Proeduc SG

**REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS CME / 2024**

Mês	Dia	Horário	Local

- **OBS.:** Sempre que for necessário.



**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DE AÇÕES DO CME/ 2024**

<b>AÇÕES</b>	<b>01</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>04</b>	<b>05</b>	<b>06</b>	<b>07</b>	<b>08</b>	<b>09</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>
Reuniões Ordinárias		X	X			X			X			X
Apresentação, análise e aprovação do Plano de Ações do CME para 2024.		X										
Apreciação do Calendário Escolar 2024.		X										
Análise do Regimento Interno para atualização.			X	X								
Composição das Comissões permanentes (mínimo de 03 membros) para realização de estudos, análises e acompanhamentos pertinentes.			X	X								
Acompanhamento da aplicação dos recursos públicos destinados à Educação (Fundeb e recursos próprios – aplicação do mínimo constitucional 25%).						X				X		X
Apoiar e participar de eventos realizados pela Educação (seminários, projetos, concursos, etc.)			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento da frequência escolar dos estudantes, conforme períodos de registro/fechamento no Sistema Presença/MEC.				X		X		X		X		X
Emitir Parecer sobre a Política de Tempo Integral – Programa ETI e acompanhar execução.				X	X	X			X	X		



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Análise e acompanhamento do PPP das escolas. Obs.: Inclusão da EAN como tema transversal no currículo.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento dos Editais de Convocação referentes ao Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 27/2023).			X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Acompanhamento da realização de Concurso Público, suas etapas e finalização, se houver.			X	X	X	X	X	X	X			
Acompanhamento dos convênios educacionais com organizações civis.						X			X			X
Acompanhamento do cumprimento das legislações educacionais na Rede Municipal de Ensino.			X			X			X			X
Análise e emissão de parecer sobre as autorizações de funcionamento, baixa/extinção de instituições escolares.					X	X	X					
Avaliação diagnóstica das metas do Plano Municipal de Educação 2015-2025.								X	X	X		
Participação (on-line ou presencial) em formação/capacitação de conselheiros.				X			X			X		
Leitura de materiais para formação e apoio dos conselheiros.			X		X			X			X	

**CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MANDATO: 2023-2025**

**SÃO GOTARDO/MG.**

**semedconselho@educacao.saogotardo.mg.gov.br**





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Publicação dos atos do Conselho (Decretos, ações, registro de reuniões, legislações, etc.)		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração do Plano de Ação para 2025.											X	X
Reuniões Extraordinárias	Sempre que solicitado e/ou necessário											
Deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.	Sempre que solicitado e/ou necessário											
Estudar e relatar matérias que lhe forem atribuídas.	Sempre que solicitado e/ou necessário											



**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DO ACOMPANHAMENTO DA FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS ALUNOS  
INFORMADA NO SISTEMA PRESENÇA/MEC**

Conforme Instrução Normativa nº 35/SENARC/MDS, de 22 de dezembro de 2023, que estabelece o calendário do exercício de 2024 para o acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação e cumprimento do Programa Bolsa Família, constam as datas de coleta e registro bimestral no Sistema Presença/MEC:

**CALENDÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO 2024**

Período de Acompanhamento	Período de coleta e registro do Sistema Presença/MEC		
	Abertura do sistema p/ impressão dos formulários	Abertura do sistema p/ registro	Encerramento (Fechamento do Sistema)
<b>Fevereiro/Março</b>	11/03/2024	28/03/2024	25/04/2024
<b>Abril/Maio</b>	14/05/2024	31/05/2024	26/06/2024
<b>Junho/Julho</b>	15/07/2024	31/07/2024	27/08/2024
<b>Agosto/Setembro</b>	13/09/2024	30/09/2024	25/10/2024
<b>Outubro/Novembro</b>	12/11/2024	29/11/2024	24/12/2024



**REFERÊNCIAS:**

- Lei Municipal nº 1283, de 18 de novembro de 1997 – Institui o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 1291, de 1º de dezembro de 1997 – Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 1283, de 18 de novembro de 1997 .
- Lei Municipal nº 1569, de 18 de junho de 2002 – Dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 1283, de 18 de novembro de 1997 .
- Lei Municipal nº 2171, de 30 de junho de 2016 – Reestrutura a Lei Municipal nº 1283, de 18 de novembro de 1997.
- Portaria Interministerial nº 03, de 22 de junho de 2022 - Estabelece diretrizes para oferta e acompanhamento da frequência escolar relativa às condicionalidades do Programa Auxílio Brasil.
- Instrução Normativa nº 35/SENARC/MDS, de 22 de dezembro de 2023 - Estabelece os calendários do Exercício de 2024 p/ acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação (Programa Bolsa Família).
- Regimento Interno do CME, atualizado e aprovado em 15/06/2023.

São Gotardo, MG., 29 de fevereiro de 2024.